



## **ATA DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 09/2016**

**PROCESSO: Nº 028/2016**

**OBJETO:** Permissão Remunerada de Uso Parcial do Pavilhão 08, do Armazém Convencional nº 02, da Unidade Armazenadora de São José do Rio Preto, com a finalidade de exploração de atividades de armazenagem e/ou beneficiamento de mercadorias, conforme descrição constante no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

**DATA DA SESSÃO:** 18/01/2017.

**HORÁRIO:** 14h30.

Às 14h30 do dia 18/01/2017, na sede social da **CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo**, realizou-se a sessão para análise, julgamento e divulgação da documentação habilitatória – Envelope A apresentado pelo licitante **ISOPHÓS NUTRIÇÃO ANIMAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 05.500.229/0001-09 em razão do certame licitatório na modalidade Concorrência em referência, cuja sessão inaugural se deu em 05/12/17. Presentes o Presidente da Comissão Permanente de Licitações **Sr. GIOVANI TORRE**, membros **SONIA APARECIDA DA SILVA APOSTÓLICO** e **RICARDO YUTAKA YAMADA**. Sem representação da área técnica.

Dando prosseguimento aos trabalhos da Sessão de 05/12/2017, verificou-se que a análise da documentação habilitatória realizada: Qualificação Técnica pelo **Departamento de Armazenagem - DEPAR** (fls. 196 e 220), Qualificação Econômico-Financeira pelo **Departamento Financeiro e Contábil/Seção de Contabilidade Geral - DEFIC/SECGE** (fl. 197) e demais documentação pela **Comissão Permanente de Licitações**, chegaram às seguintes constatações:

- 1) Quanto à Documentação relativa à Qualificação Técnica, exigido no item 8.1.3. “a” do edital, a empresa cumpre ao solicitado, conforme análise do Departamento de Armazenagem – DEPAR;
- 2) Quanto às Documentações relativas à Habilitação Jurídica (item 8.1.1.) e Complementares (item 8.1.5.) a empresa cumpre ao exigido no Edital, conforme análise da Comissão;
- 3) Quanto às Documentações relativas à Regularidade Fiscal (item 8.1.2.), o licitante **não apresentou** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, conforme exigido no item 8.1.2. “f”.
- 4) Quanto à Documentação Econômico-Financeira efetuada pelo Departamento Financeiro e Contábil, que o licitante no que se refere aos itens 8.1.4. letras “a”, “b” e “c” do edital, referente ao patrimônio líquido mínimo ou capital social, bem como sua regularidade formal e aos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0. A licitante também comprovou (8.1.4. “b.2”) Capital Social (R\$ 30.000,00) ou Patrimônio Líquido (R\$ 1.729.140,70) superiores a R\$ 9.439,58 que corresponde a 10% do valor mínimo anual estimado para a Permissão. A licitante apresentou também a Certidão negativa de Falência, recuperação judicial declarada por sentença ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual);
- 5) Referente ao item 7.5. do edital, foi verificada a existência de registros impeditivos de contratação:



- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep)).

5.1) As certidões foram emitidas para fins de comprovação de habilitação da empresa licitante, não sendo encontrada qualquer irregularidade do licitante ou de seus sócios.

Em atendimento ao Artigo nº 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, decidiu-se pela concessão de 8 dias úteis, até 01/02/17, para que a licitante possa sanar sua pendência documental - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual. Deverá encaminhar a documentação para a SELIC – Seção de Licitações: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), SELIC – Seção de Licitações, São Paulo – SP, Cep: 05316-900.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, cujos autos do processo estão com vista franqueada aos interessados. São Paulo, 18 de janeiro de 2016.

---

**GIOVANI TORRE**

Presidente

---

**SONIA APARECIDA DA SILVA APOSTÓLICO**

Membro

---

**RICARDO YUTAKA YAMADA**

Membro